



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

LEI Nº 555, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Rios - Apae de Três Rios.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Rios - Apae de Três Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 27.963.511/0001-65.

Parágrafo único – Constitui objeto do Convênio o atendimento aos alunos/pacientes formados por crianças, adolescentes e famílias residentes no Município de Comendador Levy Gasparian, inseridas no programa da Apae de Três Rios.

Art. 2º - Os alunos/pacientes de Comendador Levy Gasparian, receberão da Apae de Três Rios, dentre outros, os atendimentos na área escolar, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, assistência social, médico, dentista e equoterapia.

PUBLICADO NO

ERJ.

Em:

27/02/07

Am



Art. 3º - Caberá ao Município de Comendador Levy Gasparian, a título de contrapartida pelos serviços descritos no artigo anterior, o repasse no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno/paciente.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução do Convênio, serão oriundas dos recursos da Secretaria de Saúde e por recursos próprios da Educação, correndo respectivamente por conta das dotações 202910301022205733504100 e 202412361011203133504100.

§ 2º - O valor do repasse por aluno/paciente poderá ser atualizado anualmente, mediante acordo entre as partes, desde que haja previsão orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito